

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR (OXIGÊNIO LÍQUIDO PORTÁTIL), ATENDENDO A PACIENTES AUTORES DE MANDADOS JUDICIAIS

ÍNDICE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	4
1.1. Objeto	4
1.2. Condições Gerais	4
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	6
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	7
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
4.1. Subcontratação	7
4.2. Garantia da Contratação	7
4.3. Prazo	8
4.4. Especificidades da Licitação	8
4.5. Local e horário da prestação dos serviços	9
4.6. Obrigações da Contratada	10
4.7. Obrigações do usuário e/ou de seu Responsável	12
4.8. Disposições Complementares	13
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
5.1. Dinâmica de Execução do Objeto	14
5.2. Equipamentos	14
5.3. Serviços	14
5.4. Manutenção	19
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	20
6.1. Definições Gerais	20
6.2. Preposto	20
6.3. Fiscalização	21
6.4. Gestor	22
7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	23
8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	25
8.1. Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento da Proposta	25
8.2. Regime de Execução	27
8.3. Exigências de habilitação – Qualificação Técnica	27

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	29
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	29
11. RESPONSÁVEIS	30
LISTA DOS ANEXOS	31

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

1.1.1. Contratação de empresa para prestação do serviço de oxigenoterapia domiciliar (oxigênio líquido portátil) para atender a diversos autores de mandado judicial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Especificação	Classe	Cód. BR	Cód. Sigma	Unidade Medida	Qtd.
01	01	Locação de Reservatório de Oxigênio Líquido Estacionário	7329	14788	256021000172	Un.	5928
	02	Locação de Reservatório de Oxigênio Líquido Portátil (Mochila)	7329	14788	256021000172	Un.	5928
	03	Recarga para o Reservatório de Oxigênio Líquido Estacionário	7329	14788	256021000172	Un.	23712

1.2. Condições Gerais

1.2.1. A contratação se dará por meio de **licitação** com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade **pregão**, no formato **eletrônico**, possuindo critério de julgamento de **menor preço global**, com fundamentação legal no **art. 28, inciso I, combinado com art. 33, inciso I, ambos da lei 14.133/2021**.

- 1.2.2. O serviço objeto da presente contratação é caracterizado como serviço comum, pois tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade e podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 2021**
- 1.2.3. O serviço objeto do presente termo é classificado como **contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra**, por se tratar de uma demanda decorrente de uma necessidade permanente e permite que o contratado compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis com outros contratos, nos termos do **art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133 de 2021**.
- 1.2.4. O parecer da CODESP não é aplicável para a presente contratação, por se tratar de um serviço de atenção domiciliar conforme o **art. 4º, Inciso II do DECRETO RIO Nº 54.683 DE 19 DE JUNHO DE 2024**.
- 1.2.5. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 1.2.6. No caso de haver divergência entre as descrições e especificações constantes do Código BR ou Código Sigma (sistema) e do presente Termo de Referência (descrição do objeto), prevalecem estas últimas.
- 1.2.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A prestação de serviço de oxigenoterapia domiciliar na insuficiência respiratória crônica é imprescindível para reduzir a hipóxia tecidual durante as atividades cotidianas. Do ponto de vista fisiológico, o uso crônico de O₂ melhora sua oferta para as células, com redução da policitemia secundária e de forma semelhante, alivia o estresse miocárdico da hipoxemia, reduzindo arritmias cardíacas, especialmente durante o sono e por vezes estabilização da função pulmonar.

2.2.A ODP aumenta a sobrevida dos pacientes por melhorar as variáveis fisiológicas e sintomas clínicos; incrementa a qualidade de vida pelo aumento da tolerância ao exercício, diminuindo a necessidade de internações hospitalares, assim como melhora os sintomas neuropsiquiátricos decorrentes da hipoxemia crônica.

2.3.Diante disso, o fornecimento do serviço de oxigenoterapia domiciliar, através do oxigênio líquido portátil, trata-se de uma contratação essencial, sem possibilidade de descontinuidades.

2.4.A presente contratação se encontra amparada e justificada nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) apostos às fls. 02-03 do processo **SMS-PRO-2024/50007**.

2.4.1. A contratação em tela se justifica diante do fracasso do Lote 02 na licitação do processo **SMS-PRO-2022/06293** e visa atender as novas solicitações, bem como futuras, sem lapso temporal, dirimindo os impactos a administração pública, como multas e “sequestros” de verba, que oneram esta Instituição Pública;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O Art. 196 da Constituição da República expressa que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

3.2. O objetivo da contratação em tela é fornecer o serviço de oxigenoterapia domiciliar para autor de ação judicial que obrigue o Município do Rio de Janeiro a arcar com os custos inerentes ao serviço. Possuindo direito subjetivo de ser contemplado pelo presente somente os pacientes residentes e domiciliados neste Município.

3.3. A contratação contempla o fornecimento de 01 (um) equipamento reservatório criogênico de oxigênio líquido estacionário, acompanhado de 01 (um) reservatório criogênico portátil (mochila) por demandante, contemplado as recargas e as manutenções necessárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

4.2. Garantia da Contratação

4.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato;

4.2.1.1. A Contratante utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se

dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

4.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3. Prazo

4.3.1. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados da referida publicação.

4.3.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos **arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e das demais normas aplicáveis.

4.3.1.2. Início da prestação dos serviços se dará em até 48 horas corridas do recebimento, pela adjudicada, da ordem de início emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Vale esclarecer que não se excluem desse prazo os finais de semana e /ou feriados.

4.4. Especificidades da Licitação

4.4.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4.2. A quantidade mínima a ser cotada corresponde à totalidade exposta no **Item 1.1** deste Termo.

4.4.3. A previsão da quantidade máxima de cada item a ser adquirida, corresponde à totalidade exposta no **Item 1.1** deste Termo.

4.4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação se justifica pela necessidade de diferentes períodos para

contratação dos serviços, logo, o objeto não será exaurido já na primeira contratação.

4.4.5. As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

4.4.5.1. A Vigência das Atas de Registro de Preços pode ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

4.4.5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência.

4.4.5.3. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

4.4.6. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que ofereçam o objeto no mesmo preço do licitante vencedor. Desta forma, eventuais problemas no fornecimento pelo primeiro classificado poderão ser supridos pelos fornecedores registrados sequencialmente.

4.5. Local e horário da prestação dos serviços

4.5.1. Os serviços serão prestados nos endereços dos usuários demandantes judiciais, tendo por referência as Coordenadorias Gerais de Atenção Primária conforme **ANEXO II**.

4.5.2. Vale esclarecer que os referidos serviços serão executados impreterivelmente, no município do Rio de Janeiro. Deste modo a adjudicatária deverá dispor de instalações de atendimento dentro do município do Rio de Janeiro.

4.6. Obrigações da Contratada

4.6.1. A Central de Atendimento da empresa adjudicada deverá receber chamadas gratuitas através do número de telefone 0800.

4.6.2. Os funcionários da empresa adjudicada se apresentarão na residência dos usuários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

4.6.3. A empresa adjudicada responderá por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços como custo de transporte e de entrega dos equipamentos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, além das taxas, impostos e seguros.

4.6.4. A empresa adjudicada será inteiramente responsável pela integridade física dos seus empregados, obrigando-se a reparar ou recolocar, às suas custas, os danos ou prejuízos em decorrência de imperícia técnica ou negligência.

4.6.5. A empresa adjudicada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou aos pacientes ou familiares, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela SMS.

4.6.6. A empresa adjudicada zelará pela conservação, segurança e qualidade dos produtos oferecidos.

- 4.6.7. A empresa adjudicada deverá transportar os produtos em recipientes adequados com padrão uniforme em tamanho e peso.
- 4.6.8. Comunicar imediatamente a SMS em caso de mudança de endereço do usuário.
- 4.6.9. Comunicar imediatamente a SMS em caso de interrupção parcial ou definitiva dos serviços, inclusive nos casos de ausência do paciente do seu domicílio por período superior a 15 (quinze) dias, suspensão do tratamento pelo médico responsável, ou em caso de falecimento do paciente.
- 4.6.10. A falta de comunicação da empresa dentro do prazo previsto **no item 4.6.9** acarretará glosas dos valores eventualmente cobrados no período.
- 4.6.11. Comunicar imediatamente a SMS em caso de qualquer dificuldade na execução das atividades, por quaisquer motivos alheios à vontade da empresa adjudicada, os quais impeçam a entrega dos equipamentos ou a execução dos serviços no prazo estipulado nos **itens 4.3.1.2 e 5.4.3** deste termo.
- 4.6.12. Preencher devidamente e com letra legível, os campos determinados nos documentos relacionados nos **item 5.3.16** deste Termo, assinando devidamente nos locais indicados.
- 4.6.13. Fornecer um manual de utilização dos equipamentos que deverá ser entregue ao paciente ou seu responsável no ato da entrega.
- 4.6.14. Fornecer capacitação técnica sobre a utilização dos equipamentos fornecidos quando solicitado pela SMS.

- 4.6.15. Manter adesivos colados nos equipamentos, em locais visíveis, com letras legíveis, indicando o telefone da Central de Atendimento (0800), a qual deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.6.16. É vedada a cobrança de qualquer valor em dinheiro, gorjetas, taxas etc., por parte dos funcionários empresa adjudicada.
- 4.6.17. A empresa adjudicada deverá solicitar que o usuário ou responsável assine o termo de locação dos equipamentos.
- 4.6.18. A adjudicatária deverá disponibilizar 01 (uma) cópia do presente Termo para o usuário.

4.7. Obrigações do usuário e/ou de seu Responsável

- 4.7.1. Comunicar a SMS e a empresa prestadora do serviço, no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência, a mudança de endereço, para providência quanto ao traslado dos equipamentos fornecidos pela empresa.
- 4.7.2. Comunicar imediatamente a SMS em caso de interrupção parcial ou definitiva dos serviços, inclusive nos casos de ausência do paciente do seu domicílio por período superior a 15 (quinze) dias, suspensão do tratamento pelo médico responsável ou em caso de falecimento do paciente.
- 4.7.3. Preencher devidamente e com letra legível, os campos determinados no documento relacionado nos **item 5.3.16** deste Termo, assinando devidamente nos locais indicados
- 4.7.4. Cumprir com as obrigações previstas no termo de locação.

- 4.7.5. Comunicar imediatamente a SMS caso seja observada qualquer atitude estranha, ou em caso de qualquer cobrança indevida por parte da empresa adjudicada, seja de valor em dinheiro, gorjetas, taxas etc.
- 4.7.6. Entregar semestralmente à SMS laudo médico que descreva o estado atual de saúde do paciente bem como ratifique a necessidade do tratamento em tela.
- 4.7.7. Zelar pela integridade e limpeza dos equipamentos, sendo proibida a venda, locação ou disposição como garantia em transações com ou sem efeitos financeiros.
- 4.7.8. Providenciar a devolução de todos os equipamentos à empresa em caso de descontinuidade do tratamento em razão de alta médica ou falecimento do autor.
- 4.7.9. Zelar pelo fiel cumprimento dos itens deste Termo.

4.8. Disposições Complementares

- 4.8.1. A empresa adjudicada deverá estabelecer junto a SMS e ao paciente domiciliar, uma rotina de entrega centralizada e racional, acordada e referendada entre ambos, de acordo com as necessidades do paciente e tipo de produto utilizado.
- 4.8.2. Sob nenhuma hipótese poderá a empresa adjudicada deixar de atender, incontinentemente aos casos de emergência que implique em risco de vida de pacientes e paralisação dos serviços, cabendo a ela a adoção de todas as medidas de urgência em relação a recursos materiais, bem como mão-de-obra indispensável à solução do problema. Em tais circunstâncias ou em qualquer outra, não poderá a empresa adjudicada se eximir de quaisquer responsabilidades, arguindo a falta destes recursos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de Execução do Objeto

5.1.1. O início da execução do objeto se dará conforme **item 4.3.1.2** deste Termo.

5.1.2. Os serviços serão realizados nas dependências das residências dos demandantes judiciais, sob o monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Equipamentos

5.2.1. Será de responsabilidade da empresa adjudicada o fornecimento, quando disposto no parecer técnico a ser enviado à empresa, para cada paciente indicado pela SMS, de 01 (um) equipamento reservatório criogênico de oxigênio líquido estacionário, com capacidade não inferior a 44L de oxigênio líquido. Este equipamento reservatório criogênico estacionário deverá ser acompanhado de 01 (um) reservatório criogênico portátil (mochila) com capacidade não inferior a 1,2L de oxigênio líquido e capaz de receber a carga de oxigênio líquido diretamente do reservatório estacionário de modo a permitir a utilização do oxigênio quando o paciente estiver fora do domicílio.

5.2.2. A empresa adjudicada somente poderá fornecer quantidade de equipamentos superior ao estipulado no **item 5.2.1** deste Termo mediante autorização da SMS.

5.3. Serviços

5.3.1. Será de responsabilidade da empresa adjudicada a recarga do equipamento reservatório de criogênico estacionário, observando o nº máximo de 04 (quatro) recargas por mês, por paciente, conforme disposto no parecer técnico enviado à empresa.

- 5.3.2. A empresa adjudicada somente poderá efetuar número de recarga superior ao estipulado no parecer técnico mediante autorização da SMS.
- 5.3.3. As solicitações de recarga do equipamento reservatório de criogênico poderão ser feitas pelo próprio paciente, devendo ambos, paciente e empresa adjudicada, observarem o que consta do **item 5.3.1** deste Termo.
- 5.3.4. A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser realizada em regra em horário comercial, salvo casos de urgência em que o paciente autorizar previamente os serviços em horário diverso.
- 5.3.5. O prazo que trata o **item 4.3.1.2** poderá ser estendido para até 30 (trinta) dias corridos, nos casos de implantação dos equipamentos necessários a todos os pacientes pré-existentes em razão da formalização de contrato novo. Tal disposição se aplica a troca dos equipamentos pré-existentes por outros novos.
- 5.3.6. A SMS encaminhará à empresa adjudicada, através de e-mail, a solicitação para o início dos serviços, conforme documento constante do **Modelo I (ANEXO III)**.
- 5.3.7. No momento da entrega dos produtos, deverá ser devidamente preenchido e assinado, pela empresa adjudicada e pelo paciente ou seu responsável, o documento constante do **Modelo II “Comprovante de Entrega e Recebimento de Equipamentos e/ou Produtos de Oxigenoterapia Domiciliar” (ANEXO IV)**. Esse documento deverá ser enviado na forma digitalizada, devidamente assinado pelo recebedor, para o e-mail informado pela Gerência de Atendimento a Mandado Judicial para fins de comunicação ao poder judiciário quanto ao

cumprimento da decisão, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a referida entrega.

- 5.3.8. Deverão ser preenchidos, indispensavelmente, todos os campos relacionados no comprovante a que se refere o **item 5.3.7**, sendo certo que o documento poderá ser objeto de diligências, a fim de instruir, esclarecer ou complementar a instrução do processo de faturamento.
- 5.3.9. No momento da entrega dos equipamentos um manual de utilização dos equipamentos deverá também ser entregue ao paciente ou seu responsável.
- 5.3.10. O comprovante a que se refere o **item 5.3.7** deverá ser emitido em, no mínimo, 02 (duas) vias, ficando uma delas com o paciente ou seu responsável.
- 5.3.11. A 1ª via do comprovante a que se refere o **item 5.3.7** ficará com a empresa adjudicada, e deverá ser anexada a nota fiscal que será atestada pela SMS, possibilitando à empresa adjudicada faturar devidamente os serviços.
- 5.3.12. O comprovante a que se refere o **item 5.3.7** será fornecido pela empresa adjudicada, a qual deverá arcar com todos os custos gráficos incidentes.
- 5.3.13. O comprovante a que se refere o **item 5.3.7** deverá ter numeração sequencial e crescente.
- 5.3.14. Caberá à empresa adjudicada orientar sempre os pacientes e seus familiares, aqueles que operarão os equipamentos, a fim de realizarem todos os testes previstos em Normas Técnicas ou Recomendações Oficiais da ABNT, INMETRO, bem como treinamento apropriado para a correta utilização dos equipamentos.

5.3.15. Os serviços de oxigenoterapia domiciliar somente poderão ser suspensos por determinação expressa da SMS, quando a esta restar comprovada uma das seguintes hipóteses:

- 5.3.15.1. Ausência do paciente do seu domicílio por período superior a 15 (quinze) dias;
- 5.3.15.2. Suspensão do tratamento pelo médico responsável pelo paciente;
- 5.3.15.3. O falecimento do paciente, que será considerada uma causa de resolução antecipada do contrato de prestação do serviço;
- 5.3.15.4. Condições de moradia e outros indicadores socioeconômicos e culturais incompatíveis com as necessidades mínimas do serviço, tais como impossibilidade de manter uma fonte de oxigênio na habitação ou falta de condições mínimas para os cuidados na manutenção do equipamento disponibilizado;
- 5.3.15.5. Ausência de um responsável (cuidador) para dispensar os cuidados mínimos necessários;
- 5.3.15.6. Melhora gasométrica significativa de modo a colocar o usuário fora dos critérios de inclusão (alta);
- 5.3.15.7. Manutenção do hábito tabágico;
- 5.3.15.8. Não-uso ou o uso inadequado do equipamento, causando danos tanto ao usuário quanto ao patrimônio;
- 5.3.15.9. Impossibilidade, por qualquer motivo, de aderir ao tratamento de acordo com a prescrição médica.

- 5.3.16. No momento da retirada dos produtos por uma das hipóteses relacionadas nos **itens 5.3.15.1 a 5.3.15.9**, deste termo, o documento constante do **Modelo III “Comprovante de Retirada de Equipamentos e/ou Produtos de Oxigenoterapia Domiciliar” (ANEXO V)**, deverá ser devidamente preenchido e assinado pela empresa adjudicada e pelo paciente ou seu responsável. Esse documento deverá ser enviado, via e-mail, à Gerência de Atendimento a Mandado Judicial no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da retirada.
- 5.3.17. Deverão ser preenchidos, indispensavelmente, todos os campos relacionados no comprovante a que se refere o **item 5.3.16**, sendo certo que o documento poderá ser objeto de diligências, a fim de instruir, esclarecer ou complementar a instrução do processo de faturamento.
- 5.3.18. O comprovante a que se refere o **item 5.3.16** deverá ser emitido em, no mínimo, 02 (duas) vias, ficando uma delas com o paciente ou seu responsável.
- 5.3.19. A 1ª via do comprovante a que se refere o **item 5.3.16** ficará com a empresa adjudicada, e deverá ser anexada a nota fiscal que será atestada pela SMS, possibilitando à empresa adjudicada faturar devidamente os serviços.
- 5.3.20. O comprovante a que se refere o **item 5.3.16** será fornecido pela empresa adjudicada, a qual deverá arcar com todos os custos gráficos incidentes.
- 5.3.21. A empresa deverá formalizar junto ao paciente um Termo de locação pelos equipamentos fornecidos mediante a solicitação da SMS.

5.4. Manutenção

- 5.4.1. Será de responsabilidade da contratada a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- 5.4.2. A empresa adjudicada deverá atender a qualquer chamado de urgência, sem limite de vezes, para verificação ou conserto de defeitos apresentados pelos equipamentos, através de Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados, sem qualquer ônus para a SMS.
- 5.4.2.1. O prazo para primeiro atendimento será de até 6 horas corridas, contadas da primeira comunicação à adjudicada, de quaisquer intercorrências.
- 5.4.2.2. As solicitações para reparo dos equipamentos e os chamados de urgência para verificação, serão realizadas pela SMS, pelo paciente ou familiar.
- 5.4.2.3. As manutenções contemplam a troca de todas as peças e componentes necessários ao adequado funcionamento do serviço.
- 5.4.3. Caso o defeito apresentado no equipamento não possa ser reparado no local a empresa adjudicada deverá substituí-lo por outro, em até 24 horas corridas, não devendo o paciente, em hipótese alguma, ser prejudicado pelo problema. Não haverá cobrança à SMS de aluguéis ou recargas durante o período de mal funcionamento do equipamento.
- 5.4.4. A substituição do equipamento não acarretará ônus para a SMS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Definições Gerais

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Preposto

- 6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3. Fiscalização

- 6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).
- 6.3.2. A comissão FISCALIZAÇÃO do contrato será composta por no mínimo três servidores, os quais serão responsáveis pela atestação das despesas e outras providências inerentes ao desempenho da função.
- 6.3.3. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.3.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.3.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.3.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.3.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 6.3.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.3.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.3.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4. Gestor

- 6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais quando for o caso, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e

pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O Município do Rio de Janeiro é dividido pela Secretaria Municipal de Saúde em 10 (dez) áreas geográficas denominadas Áreas de Planejamento – AP, possuindo cada uma delas uma coordenadoria, denominada Coordenadoria de Atenção Prim – CAP.

- 7.2.** No momento em que a empresa adjudicada receber da SMS o documento relacionado no **item 5.3.6** deste Termo, já tomará ciência de que o faturamento dos serviços relacionados naquela solicitação se dará na CAP correspondente ao endereço do paciente.
- 7.3.** Deverá a empresa adjudicada providenciar a entrega da documentação prevista no **item 5.3.19** deste Termo, para fins de atestação e abertura de processo de pagamento, em cada CAP, conforme mencionado no **item 7.2**.
- 7.4.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde e obedecido o disposto na legislação.
- 7.4.1. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.5.** Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.
- 7.5.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria Municipal de Saúde esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.
- 7.6.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de medição e pagamento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** com Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o modo de disputa **ABERTO e FECHADO**;

8.1.1.1. Considerando que os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, pois tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade e podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

8.1.1.2. Considerando o disposto no art. 4º do Decreto Rio Nº 51.078. O qual versa que deverá ser adotada a modalidade de licitação pregão eletrônico (Inciso I do Art. 28 da lei 14.133/2021) para contratação de serviços comuns.

8.1.1.3. Esclarece-se que os itens foram agrupados em lote único, considerando os aspectos: Da economicidade; Da eficiência e o Princípio da compatibilidade técnica, observadas às condições de execução dos serviços e a indivisibilidade dos itens.

8.1.1.4. O agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de contratação de registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o

agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

8.1.1.5. Considerando a necessidade de dispor de diferentes períodos para contratação do serviço em voga.

8.1.1.6. Considerando a imprevisibilidade da quantidade de empresas participantes, a possibilidade de estender a sessão indefinidamente através de lances sucessivos nos minutos finais no modo de disputa aberto, a quantidade de itens a serem disputados e, finalmente, o elevado número de licitações realizadas anualmente, a pasta optou pelo modo de disputa aberto e fechado, visando maior celeridade nas contratações no âmbito da Saúde, que em geral têm caráter sensível.

8.1.1.7. Ante o exposto, justifica-se a combinação: Pregão Eletrônico SRP, Menor Preço Global e Aberto e Fechado, atendem aos princípios da Legalidade e Eficiência, os quais objetivam selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo ciclo de vida útil do objeto.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, não haverá parcelamento da solução, visto que se trata de itens interdependentes, onde a fragmentação de serviço poderia incorrer na incompatibilidade dos materiais e comprometer a funcionalidade do serviço;

8.2.2. Contratação sob o regime de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação – Qualificação Técnica

8.3.1. Justificativa

8.3.1.1. A qualificação técnica aqui presente busca afastar das contratações públicas, participantes que por não possuírem os registros, licenças e alvarás necessários, sejam incapazes de executar o objeto da licitação.

8.3.1.2. Para a contratação em tela a solicitação de uma qualificação técnica é imprescindível, pois trata de serviços fundamentais ao atendimento paciente, os quais não são compatíveis com empresas sem a regulamentação técnica e legal adequada.

8.3.2. Exigências

8.3.2.1. Declaração de que o participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021**);

8.3.2.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.2.2. Declaração de que o participante possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (**art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021**);

8.3.2.2.1. Cabe esclarecer que conforme **Item 4.5.2** do presente termo, os serviços serão prestados dentro do município do Rio de Janeiro.

8.3.2.3. Autorização de Funcionamento da empresa emitida pelo Anvisa, conforme disposto na **Lei Federal nº 6.630/76, Decreto nº 79.094/77, RDC nº 16/2014 e RDC nº 887/2024**.

8.3.2.4. Licença sanitária emitida pela autoridade sanitária local, conforme disposto pela **Anvisa e Lei Federal nº 6.630/76**.

8.3.2.5. LICITANTE deverá apresentar certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho Regional de Farmácia (CRF).

8.3.2.6. A LICITANTE deverá indicar profissional, devidamente registrado no conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho Regional de Farmácia (CRF) (**art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021**).

8.3.2.6.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (**art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021**)

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 11.277.664,32

9.1. O custo total para a contratação em tela fora estimado através do procedimento de pesquisa de mercado, conforme consolidado no Quadro Estimativo de Valor apostado à fl. 672 do processo **SMS-PRO-2024/50007**.

9.2. As quantidades estimadas neste Termo foram obtidas com base nos DFDs acostados às fls. 02-03 do processo **SMS-PRO-2024/50007**.

9.3. A estimativa dos quantitativos fora pormenorizada no **ANEXO I** do presente Termo.

9.3.1. O quantitativo de total de tanques criogênicos portáteis e estacionários se refere ao período de locação dos mesmos, multiplicado pela quantidade total de demandantes, fracionado por um quantitativo mensal a ser precificado.

9.3.2. O quantitativo total de recargas se refere à estimativa de 04 (quatro) recargas mensais por usuário, multiplicado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

9.4. A referida estimativa considerou a incerteza dos quantitativos a serem contratados, haja vista que se trata de demandas judiciais sendo impossível prever o quantitativo anual exato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não se aplica a esta contratação que se destina às solicitações através de mandados judiciais e visto que se refere à contratação de empresa para prestação de serviço de oxigenoterapia domiciliar.

11. RESPONSÁVEIS

PEDRO PAULO VEREZA HENRIQUES

GERENTE II
MATRÍCULA 57/245.307-4
S/IVISA-RIO/CTATS/CEA

 Documento assinado digitalmente
PEDRO PAULO VEREZA HENRIQUES
Data: 09/04/2026 12:03:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LISTA DOS ANEXOS

- ANEXO I – Planilha de Quantitativos e Custos
- ANEXO II – Lista das CAPs
- ANEXO III – Modelo I
- ANEXO IV – Modelo II
- ANEXO V – Modelo III
- ANEXO VI – Ficha de Acompanhamento Mensal

Lote	Item	Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade 24 Meses	Preço Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total 24 Meses
1	1	Locação Reservatório Estacionário de Oxigênio Líquido	247	5928	R\$ 1.170,00	R\$ 288.990,00	R\$ 6.935.760,00
	2	Locação Reservatório Portátil de Oxigênio Líquido (Mochila)	247	5928	R\$ 390,00	R\$ 96.330,00	R\$ 2.311.920,00
	3	Recarga de Oxigênio Líquido	988	23712	R\$ 85,61	R\$ 84.582,68	R\$ 2.029.984,32
						R\$ 469.902,68	R\$ 11.277.664,32

ÁREA PROGRAMÁTICA (AP)	ENDEREÇO	TELEFONE	BAIRROS COMPREENDIDOS POR AP
1.0	Rua Evaristo da Veiga, 16 - 3º andar – Centro	2224-7701	Saúde, Gamboa, Santo Cristo, Caju, Centro, Catumbi, Rio Comprido, Cidade Nova, Estácio, São Cristovão, Mangueira, Benfica, Paquetá, Santa Teresa, Vasco da Gama, Lapa
2.1	Av. Wenceslau Brás, 65 Fds – Botafogo	2295-0097	Gávea, Botafogo, Flamengo, Glória, Flamengo, Gloria, Laranjeiras, Catete, Cosme Velho, Botafogo, Humaitá, Urca, Leme, Copacabana, Ipanema, Leblon, Lagoa, Jardim Botânico, Gavea, Vidigal, São Conrado, Rocinha
2.2	Rua Conde de Bonfim, 764 – Tijuca	2288-1433	Praça da Bandeira, Tijuca, Alto da Boa Vista, Maracanã, Vila Isabel, Andaraí, Grajau
3.1	Rua São Godofredo S/nº – Penha	3887-4693	Manguinhos, Bonsucesso, Ramos, Olaria, Penha, Penha Circular, Brás de Pina, Cordovil, Parada de Lucas, Vigário Geral, Jardim América, Ribeira, Zumbi, Cacuia, Pitangueiras, Praia da Bandeira, Cocota, Bancários, Freguesia, Jardim Guanabara, Jardim Carioca, Tauá, Moneró, Portuguesa, Galeão, Cidade Universitária, Complexo do Alemão, Maré
3.2	Rua Aquidabã, 1037 – Lins de Vasconcelos	3111-6683 / 2592-5363	Higienópolis, Jacaré, Maria da Graça, Del Castilho, Inhaúma, Engenho da Rainha, Tomás Coelho, São Francisco Xavier, Rocha, Riachuelo, Sampaio, Engenho Novo, Lins de Vasconcelos, Méier, Todos os Santos, Cachambi, Engenho de Dentro, Água Santa, Encantado, Piedade, Abolição Pilares, Jacarezinho
3.3	Av. Ministro Edgar Romero, 276 – Madureira	3017-6179	Vila Kosmos, Vicente de Carvalho, Vila da Penha, Vista Alegre, Irajá, Colégio, Campinho, Quintino Bocaiúva, Cavalcanti, Engenheiro Leal, Cascadura, Madureira, Vaz Lobo, Turiaçú, Rocha Miranda, Honório Gurgel, Osvaldo Cruz, Bento Ribeiro, Marechal Hermes, Guadalupe, Anchieta, Parque Anchieta, Ricardo de Albuquerque, Coelho Neto, Acari, Barros Filho, Costa Barros, Pavuna, Parque Colúmbia
4.0	Av. Ayrton Senna, 2001 BL. C – Barra da Tijuca	3325-1228	Jacarepaguá, Anil, Gardênia Azul, Cidade de Deus, Curicica, Freguesia (Jacarepaguá), Pechincha, Taquara, Tanque, Praça Seca, Vila Valqueire, Joá, Itanhangá, Barra da Tijuca, Camorim, Vargem Pequena, Vargem Grande, Recreio dos Bandeirantes, Grumari

ÁREA PROGRAMÁTICA (AP)	ENDEREÇO	TELEFONE	BAIRROS COMPREENDIDOS POR AP
5.1	Rua Carlos Pontes S/nº Jardim Sulacap – Bangu	3017-6179	Deodoro, Vila Militar, Campo dos Afonsos, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Realengo, Padre Miguel, Bangu, Senador Camará, Gericinó, Vila Kennedy
5.2	Rua Estrada do Campinho nº 2899 – Campo Grande	3394-2255	Santíssimo, Campo Grande, Senador Vasconcelos, Inhoaíba, Cosmos, Guaratiba, Barra de Guaratiba, Pedra de Guaratiba
5.3	Rua Álvaro Alberto, 601 – Santa Cruz	3158-9456	Paciência, Santa Cruz, Sepetiba, Antares, Jesuítas, Urucânia, Maguariba



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

MODELO I

Rio de Janeiro, de de .

DE:

PARA: S/SUBG/CDI/GAT-1

A Empresa

Assunto: Oxigenioterapia domiciliar

Em atenção a: MANDADO DE CITAÇÃO

Paciente:

Prezados senhores,

Solicitamos em observância ao contrato de nº 413/08 celebrado com esta Secretaria, que seja contemplado com os serviços de Oxigenoterapia Domiciliar ao paciente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da carteira de identidade nº **XXXXXXXX**, inscrita noCPF sob o nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – BAIRRO - Rio de Janeiro– RJ, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone: (21) **XXXXXXXXXXXX**..

O paciente deverá ser contemplado com os seguintes equipamentos/produtos:

1. () Equipamento reservatório criogênico (central e tanque de alumínio)
2. () Recargas mensais do equipamento reservatório criogênico

Observações:

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
S/SUBPAV/SAP/CDT/GDPP
Matrícula **XXXXXXXXXXXX**



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

MODELO II

**Comprovante de Entrega e Recebimento de
Equipamentos e/ou Produtos de Oxigenoterapia
Domiciliar**

NOME DO PACIENTE							
ENDEREÇO DO PACIENTE							
BAIRRO							
TELEFONE DO PACIENTE							
NOME DO FAMILIAR RESPONSÁVEL							
TELEFONE DO FAMILIAR RESPONSÁVEL							
DATA E HORÁRIO DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO PRODUTO							
VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO				R\$			
OBSERVAÇÕES						OUTROS	
ITEM	DESCRIÇÃO EFETIVAMENTE CONTRATADA E	DO ENTREGUE E RECEBIDO	PRODUTO PELA PELO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DESTE COMPROVANTE						R\$	

RJ, ____/____/____.

Entregamos os produtos acima: _____ Recebi os produtos acima: _____
Contratada Paciente ou Familiar (Nº da Cart. Ident./CPF)



Comprovante de Retirada de Equipamentos e/ou Produtos de Oxigenoterapia Domiciliar

RJ, _____/_____/_____.

Retiramos os produtos acima: _____ Foram retirados os produtos acima: _____
Contratada **Paciente ou Familiar**
 (Nº da Cart. Ident./CPF)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

FICHA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL

Nome da unidade: _____

Nome do usuário: _____ Data de Nasc: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ AP _____ Telefone: _____

CPF: _____ RG: _____ CartãoSUS: _____

Ocupação: _____

Trabalha fora de casa? () Não () Sim, quantas vezes por semana? _____

Com que frequência sai de casa por semana? _____

Indicação e acompanhamento:

Qual a indicação para a oxigenioterapia: _____

Qual o serviço que solicitou a oxigenioterapia? _____

Qual o serviço onde acompanha o seu tratamento? _____

Número do Prontuário: _____

Data da última consulta: _____ Data da próxima Consulta: _____

Medicação(s) em uso: _____

Utilização do oxigênio:

Início da utilização dos equipamentos em:/...../..... Usa durante o sono? ()sim ()não

Verificar e anotar: FC:bpm FR:irpm Saturação de O₂:%

Fluxo:L/min. Quantidade de horas:ao dia (no maior fluxo)

	Possui?	Utiliza?	Conservação
Cilindro	() sim () não	() sim () não	() bom () ruim
Concentrador	() sim () não	() sim () não	() bom () ruim
Equipamento portátil	() sim () não	() sim () não	() bom () ruim

Identificação do Responsável: Paciente/Familiar/Acompanhante

Nome _____ CPF _____

Assinatura _____

Identificação do Visitador:

Nome _____

() ESF () CAP () NASF () Pneumologista () Outro: _____

Nome: _____

Assinatura _____ Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.